

LEI ORDINÁRIA Nº 1302

de 31 de outubro de 2003

Institui o Hino Oficial do Município de Camapuã e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica instituído o Hino Oficial do Município de Camapuã, constituído de letra poética e composição musical.*

Art. 2º.. *Fica instituído o Hino Oficial do Município de Camapuã, constituído de letra poética e composição musical.*

1º. *A escolha deverá ser feita por uma comissão julgadora previamente constituída para este exclusivo fim.*

2º. *A escolha e a premiação dar-se-ão em data e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.*

Art. 3º.. *Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a divulgação do concurso, bem como a divulgação posterior do Hino selecionado, através de publicação nos órgãos de imprensa local, informativos educativos e “compact disc”(CD).*

Art. 4º.. *O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei em 30(trinta) dias, a contar de sua publicação, através, de decreto, no qual será fixado o prazo de 90(noventa) dias, para que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes promova a realização do concurso.*

Art. 5º.. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba de difusão cultura, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes.

Art. 6º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 31 de Outubro de 2003.

MOYSÉS NERYPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1302/2003 - 31 de outubro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em